



**EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 7, DE 24 DE JULHO DE 2020.**

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA

**A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ALUNOS DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA**, constituída por meio da Instrução de Serviço FADIR nº 31, de 2 de junho de 2020, tendo em vista o Edital FADIR nº 8, de 27 de maio de 2020, o Edital FADIR nº 9, de 10 de junho de 2020, e o Edital de Divulgação nº 3/2020, expedido por esta Comissão, torna público o resultado dos recursos quanto ao resultado preliminar do processo seletivo de cursistas para o curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em Gestão em Segurança Pública.

Nome	Descrição sintética do recurso	Análise do recurso	
		Resultado	Justificativa
Lizandra B. dos S. Rolon	O candidato alega que não foi somado o tempo de serviço na sua pontuação.	INDEFERIDO	7.2.4 A atuação em segurança pública e/ou em função/cargo de chefia em segurança pública deverá ser comprovada por certidão expedida pelo órgão no qual tenha atuado, em que conste o tempo de efetivo exercício. A candidata no momento da inscrição onde deveria inserir a certidão do órgão, não o fez, fazendo somente em via recursal, não é permitido complementação de documentos via recursal, documentos estes que deveriam ser inseridos no ato da inscrição conforme edital.
Jennifer dos S.Silva	O candidato alega que não foi publicado sua lista de pontos.	DEFERIDO	20 pontos
Solon Lelis de Queiroz Neto.	O candidato alega que não foi somado o tempo de serviço na sua pontuação.	INDEFERIDO	7.2.4 A atuação em segurança pública e/ou em função/cargo de chefia em segurança pública deverá ser comprovada por certidão expedida pelo órgão no qual tenha atuado, em que conste o tempo de efetivo exercício. O candidato no momento da inscrição onde deveria inserir a certidão do órgão, não o fez, fazendo somente apresentação de diário oficial e nomeações, porém, o edital exigia declarações conforme artigo transcrito. Observamos que as declarações deveriam ser inseridas no ato da inscrição conforme edital.
João da S. Junior	O candidato alega que apesar de fazer parte das forças armadas o tempo e suas atividades são equiparados ao serviço de segurança pública.	INDEFERIDO	7.2.4 A atuação em segurança pública e/ou em função/cargo de chefia em segurança pública deverá ser comprovada por certidão expedida pelo órgão no qual tenha atuado, em que conste o tempo de efetivo exercício. O candidato para ter suas atividades relativas as atividades de segurança pública, deveria ter sua função inserida dentre as constantes do artigo 144 da CF.
Alexandro M. de Araújo	O candidato alega que não foi somado o tempo de serviço na sua pontuação.	INDEFERIDO	7.2.4 A atuação em segurança pública e/ou em função/cargo de chefia em segurança pública deverá ser comprovada por certidão expedida pelo órgão no qual tenha atuado, em que conste o tempo de efetivo exercício. O candidato no momento da inscrição deveria inserir a certidão do órgão, não o fez, apresentando documentos diversos do constante no artigo ora transcrito. Observamos que as referidas certidões deveriam ser inseridas no ato da inscrição.
Fabiano A. Alves	O candidato alega que não foi somado três sementres conforme certidão juntada.	INDEFERIDO	Nos documentos apresentados no ato da inscrição não consta no sistema certidão respectiva da alegação do candidato. Lembrando que todos os documentos são inseridos somente no ato da inscrição, não aceitando complementação a posteriori.
Dannichelli R.Leite	A candidata alega que não somou os pontos relativo as suas atividades e tempo de serviço.	INDEFERIDO	7.2.4 A atuação em segurança pública e/ou em função/cargo de chefia em segurança pública deverá ser comprovada por certidão expedida pelo órgão no qual tenha atuado, em que conste o tempo de efetivo exercício. A candidata no momento da inscrição onde deveria inserir a certidão do órgão, não o fez, fazendo somente apresentação de uma tela de seu computador com visualização do site de seu órgão sobre suas atividades. Como cedição, o edital exigia declarações conforme artigo transcrito. Observamos que as declarações deveriam ser inseridas no ato da inscrição conforme edital.

A Comissão informa que o Edital relativo ao resultado final e convocação para matrícula será publicado no dia 30/07/2020.

FERNANDO LOPES NOGUEIRA

Presidente da Comissão

DEVANILDO BRAZ DA SILVA

Membro da Comissão

NATÁLIA POMPEU

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes Nogueira, Professor do Magisterio Superior**, em 24/07/2020, às 10:50, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Pompeu, Professor do Magisterio Superior**, em 24/07/2020, às 14:54, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2061489** e o código CRC **B0760DC0**.

**FACULDADE DE DIREITO**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7145 / 3345-7251

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.017764/2020-23

SEI nº 2061489